

EDITAL Nº 12/2024/REIT - PROEX/IFRO, DE 16 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.006806/2024-30

DOCUMENTO SEI Nº 2292202

SELEÇÃO DE COLABORADOR PARA OFERTA DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, TORNA PÚBLICO O EDITAL de seleção de colaborador para atuar no Curso de Formação Inicial em Assistente em Administração na modalidade presencial referente ao Termo de Convênio entre o IFRO e o Instituto Mais Diversidade.

1. DO PROJETO

1.1. O convênio tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional, social e econômico de pessoas transgênero (transexuais e travestis), com 16 anos ou mais de idade.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar professor. O profissional selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no âmbito do Convênio entre o IFRO e o Instituto Mais Diversidade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da seleção profissionais com ou sem vínculo com o serviço público, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

3.3. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.4. É vedado o acúmulo de bolsas, conforme Resolução nº 25/2015/CONSUP.

3.5. Este edital está condicionada à disponibilidade orçamentária do Termo de Convênio 1 poderá ser suspenso sem aviso prévio.

3.6. As aulas do Curso FIC de Assistente em Administração acontecerão no IFRO Campus Calama, no município de Porto Velho (RO)

3.7. Os custos com deslocamento até o Campus Calama, se houver, durante as ações do curso, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital na forma e período constante no cronograma do edital.

4. QUADRO DE VAGAS

4.1. A vaga deste processo seletivo está prevista no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vaga disponível, com requisitos para convocação

Disciplina/Módulo	Carga Horária	N. de Vagas	Modalidade	Remuneração	Requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.
Noções Básicas de Administração	40	01	Presencial Porto Velho IFRO Calama De 20/06/2024 a 09/07/2024, das 13h às 18h30	R\$50,00 Hora/Aula	Graduação em administração, ciências contábeis ou áreas afins. Comprovante de participação em Organizações da Sociedade Civil que atuam com diversidade e inclusão.

4.2. O período de prestação dos serviços contratados, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do curso, será estabelecido no quadro 1;

4.3. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

5.3. No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF conforme as instruções do formulário:

- a) cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- b) cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) Preencher no formulário de inscrição a Pontuação
- e) Cópia de Comprovante de participação em Organizações da Sociedade Civil que atuam com diversidade e inclusão.
- f) Cópia dos títulos comprobatórios de formação
- g) Cópia dos comprovantes de experiência indicados pelo candidato na inscrição.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no item 5.3. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na

desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.5. Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.6. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle;

5.7. Ao se candidatar à vaga, o candidato tem a plena ciência de que as aulas serão ministradas de forma presencial, em local a ser definido pelo IFRO no ato da convocação;

5.8. Após a homologação das inscrições e divulgação dos resultados do resultado de seleção, os candidatos poderão interpor recursos junto à Comissão Avaliadora conforme cronograma do Edital, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO- INSCRIÇÃO CURSO FIC DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO, designados por portaria, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2.

Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato (a)
Formação Acadêmica	a) Curso Técnico na área específica do curso	Curso	2	2	
	b) Graduação em qualquer área	Curso	3	3	
	c) Graduação na área específica do curso	Curso	4	4	
Vertical (cumulativo)	d) Especialização Lato Sensu na área específica do curso	Curso	6	6	
	e) Curso de capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área de diversidade e inclusão , obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.	Curso	2	20	
Experiência Profissional (cumulativo)	f) PROFESSOR FORMADOR - Experiência em Docência em qualquer área (para cargo de professor formador)	Semestre	5	50	
	g) Comprovante de participação em Organizações da Sociedade Civil que atuam com diversidade e inclusão.	Semestre	5	100	
	h) Comprovante de participação em ações de ensino, pesquisa ou extensão destinadas à Transgêneros (Travestis e Transexuais)	Semestre	10	100	

6.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima em formulário eletrônico com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto nos Quadros 1 e 2 é eliminatório.

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior tempo de participação em Organizações da Sociedade Civil que atuam com diversidade e inclusão.

b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 3, item 6.1.

c) Maior tempo de atuação como docente na área, quando aplicável.

d) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal

6.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO.

6.6. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso solicitados pelo IFRO.

6.7. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora conforme cronograma do edital, indicando-se no assunto a informação **Recurso/nº do Edital**.

6.8. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (**ANEXO II**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “**Recurso**”.

7.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo II. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

7.3. Admitir-se-á apenas 01 (um) único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter **definitivo**.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9. O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (**Anexo II**).

8. CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois

dias úteis ao início da respectiva atividade.

8.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo IV deste Edital e conforme orientações do Coordenador do Curso e equipe do Campus Calama, e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

8.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado, e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do Campus.

8.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo ou em outros processos seletivos e se o seu perfil for adequado à necessidade do curso, respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

8.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail: dppex@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) cópia simples do PIS/PASEP.
- e) Caso seja servidor público, autorização do RH para a realização de atividades extralaborais como bolsista

9. REMUNERAÇÃO

9.1. O profissional contratado para os cursos fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1.

9.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

9.3. A nota fiscal de prestação de serviço é obrigatória para profissionais que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e as taxas de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da bolsa.

9.4. Haverá, sobre o valor pago, retenção de INSS e imposto de renda de pessoa física (IRPF) sobre o valor da bolsa e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de imposto sobre serviço (ISS) sendo requerida nota fiscal de prestação de serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

9.5. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória apenas para profissionais contratados, que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e os custos de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

9.6. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado após a conclusão do componente ou componentes curriculares, mediante depósito em conta do contratado.

9.7. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

9.8. A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e desempenhado as atividades.

10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11. O professor que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pelo IFRO a partir data do desligamento.

12. O bolsista professor poderá ser desligado, garantido a ampla defesa e o contraditório, quando

for o caso, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso ou infração de natureza ética;
- d) redução do número de bolsistas a critério do IFRO;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) acúmulo de outra bolsa de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, nos termos do art. 14, §5 o da Resolução FNDE4/2012;
- g) quando não comprovada a compatibilidade de horário, casando prejuízo à Instituição; e
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa.

13. CRONOGRAMA

13.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	16/05/2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Impugnação do Edital	até 20/05/2024	dppex@ifro.edu.br
Inscrições	de 17/05/2024 a 27/05/2024	https://forms.gle/U1r41XXFfSZtfWBB6
Homologação das Inscrições e Resultado preliminar	29/05/2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Recursos à homologação das inscrições e resultado preliminar	30/05/2024	dppex@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado de Seleção Final e convocação dos candidatos selecionados	31/05/2024	https://selecao.ifro.edu.br/reitoria
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	até 04/06/2024	dppex@ifro.edu.br
Curso de Formação	07/06/2024	Campus Calama
Início das atividades dos colaboradores	10/06/2024	Campus Calama

13.2. O *Campus* poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Programa e as condições de sua execução.

13.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; havendo possibilidade, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

13.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

14.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada

posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado

14.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

14.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas e dentro da ordem classificatória para cada função.

14.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, inclusive os editais de alteração, se houver.

14.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

14.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do campus, em primeira instância, e pelo Departamento de Extensão, em segunda instância, se houver



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 16/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292202** e o código CRC **4BF38155**.

ANEXOS PROFESSOR

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

DADOS DO CANDIDATO:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de Identidade:	
E-mail:	
Campus de Origem:	
Telefone/celular:	
Área de atuação no IFRO:	
Cargo / Função no IFRO:	
Área de Formação:	
Relação de Disciplinas	
1º Nome da disciplina:	
2º Nome da disciplina:	
3º Nome da disciplina:	

*ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de Identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
<input type="checkbox"/> Edital <input type="checkbox"/> Homologação de inscrição <input type="checkbox"/> Análise documental <input type="checkbox"/> Critério de desempate <input type="checkbox"/> Outros motivos: especificar _____

ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV — ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO/PROFESSORES E EQUIPES DE APOIO

Obs.: Todas as funções devem participar da semana pedagógica, a qual será critério de permanência, mas não fará parte da carga horária do curso. Será disponibilizado certificado, o qual será critério de seleção em futuras seleções.

1. PROFESSOR

- 1.1. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- 1.2. Elaborar apostila;
- 1.3. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- 1.4. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- 1.5. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 1.6. avaliar o desempenho dos estudantes;
- 1.7. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
- 1.8. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
- 1.9. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

Observação: Da composição sobre as atividades de docência:

80% sobre aulas ministradas;

15% sobre o plano de ensino de material didático e correções de atividades avaliativas e preenchimento de instrumentais;

5% atendimento ao aluno.

ANEXO V— TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado:		

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Colaboradores para o Programa Mulheres Mil. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento das funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a) Não acumularei simultaneamente a prestação de serviço desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação, de programas iguais ou similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- b) Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (notadamente por se tratar de atividade a distância) para o exercício da função;
- c) As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da efetiva execução de suas funções.
- d) Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.
- e) Tenho ciência de que não posso ter vínculo empregatício com serviço público e que tal situação impedirá o recebimento do serviço prestado.
- f) Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

Referência: Processo nº 23243.006806/2024-30

SEI nº 2292202